



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL Nº 44/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

Seleção de servidores lotados na *Campus Cuiabá* - Cel. Octayde Jorge da Silva do IFMT interessados em aderir ao Programa de Gestão Por Resultados (PGR) - Edital Complementar, por meio do teletrabalho

RESULTADO FINAL

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023; e considerando o disposto na Lei nº. 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 6º do Decreto nº. 1.590/1995, a Instrução Normativa nº. 65, de 30 de julho de 2020, a Resolução nº. 42/2021 do CONSUP do IFMT e a Instrução Normativa nº. 08 - RTR-GAB/RTR/IFMT, de 21 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final dos servidores inscritos no Edital nº 44/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT e que estão aptos a aderir ao Programa de Gestão Por Resultados (PGR), por meio do teletrabalho, conforme segue:

1. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA (01 VAGA):

Servidor	Situação
Clerisson dos Santos e Silva (1578616)	Aprovado

Art. 2º - O servidor somente poderá ausentar-se do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após o início da vigência estipulado no edital, bem como compensar as horas computadas como débito (ausências justificadas) antes do início da participação no PGR, nos termos da Resolução 42/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 30 de agosto de 2021;

Art. 3º - O servidor aprovado será convocado para participar do MINICURSO Programa de Gestão por Resultados (PGR) no IFMT: Legislação e Novos Procedimentos, em conformidade com item 10.4 do referido edital. Caso o servidor não participe do curso, não poderá permanecer desenvolvendo suas atividades por meio do PGR.

Art. 4º - O servidor, após a publicação do resultado final, deverá iniciar suas atividades em teletrabalho em até 30 (trinta) dias úteis; se não o fizer, será autorizada, tacitamente, a consulta do próximo candidato classificado.

Art. 5º - O prazo constante no inciso anterior iniciará em caso de usufruto de algum tipo de licença ou afastamento somente, após o término da licença e/ou afastamento.

Art. 6º - Em caso de desinteresse formalizado, em tempo inferior aos 10 (dez) dias úteis, ou de inaptidão do classificado, o próximo candidato poderá ser convocado.

Art. 7º - Conforme disposto no item 11.11.1 do referido edital, a chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor e a modalidade - se parcial ou integral - por meio do envio de ofício ao e-mail: suporte.pgr@ifmt.edu.br.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2023.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 19/10/2023 13:54:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 600281

Código de Autenticação: 2d569bb408

